



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 292/1999.

Abre crédito especial para implantação de telefone rural fixo, nas comunidades do Valão e Serrote.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para implantação de Telefone Celular Rural Fixo, nas Comunidades do Valão e Serrote, na dotação orçamentária a seguir:

01.06 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

04 – Agricultura

22 – Telecomunicações

134 - Telefonia

0422134.1054 – Implantação de Telefone Celular Rural Fixo;

4.110 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

4.120 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – Crindiúbas será a primeira Comunidade a ter a implantação de telefone Celular Rural Fixo, após a implantação nas Comunidades contidas no “caput” deste artigo.

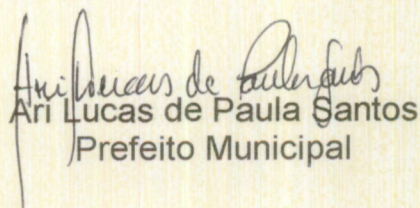
Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior será anulada a dotação a seguir:

1688534.1038 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas para Estradas Vicinais;

4.120 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de Novembro de 1999.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal